

**FUNDO REGIONAL DOS
TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A**

**PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO
DE 2020**



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

Ficha Técnica

Título

Plano de Atividades para 2020

Data de Finalização

dezembro de 2019

Endereço

FRTT – Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Rua João Melo Abreu n.º 3

9504-530 Ponta Delgada

Tel.: 296206900 – Fax.: 296281093

Email: FRTT@azores.gov.pt

URL.: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srtop-frtt/>

R
Vera Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

Índice

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
2. APRESENTAÇÃO DO FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES.....	3
2.1 MISSÃO.....	4
2.2 VISÃO.....	4
2.3 VALORES.....	4
2.4 COMPETÊNCIAS.....	4
2.5 MEIOS EXISTENTES.....	5
2.6 ORGANOGRAMA.....	6
3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA.....	6
4. ATIVIDADES PREVISTAS.....	8
5. RECURSOS.....	9
5.1 RECURSOS HUMANOS.....	9
5.2 RECURSOS FINANCEIROS.....	10
5.3 PLANO DE FORMAÇÃO.....	14

h
Vere Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Plano de Atividades visa apresentar as principais atividades programadas e os objetivos estabelecidos pelo Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. (FRTT) para o ano de 2020, através de uma gestão eficiente dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) para a sua concretização, tendo presente as atribuições definidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro.

Sendo o Plano de Atividades um importante instrumento de gestão, o acompanhamento permanente da sua execução permitirá identificar oportunamente eventuais desvios e adotar atempadamente medidas de ajustamento que possibilitem a sua boa realização.

2. APRESENTAÇÃO DO FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

O FRTT, I.P.R.A. é um organismo público dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira, situado na Rua João Melo Abreu, n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP).

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A., compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único.

O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A. é composto pela Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa, como Presidente, a tempo inteiro e pela vogal Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, em regime de acumulação de funções.

Vera Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

2.1 MISSÃO

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. tem por missão assegurar a execução dos apoios financeiros e técnicos aos transportes terrestres que se mostrarem necessários ao desenvolvimento da Região.

2.2 VISÃO

Ser um organismo de referência no apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores.

2.3 VALORES

No FRTT, I.P.R.A. os valores servem de linhas orientadoras, de tal modo que todos os comportamentos e atitudes da estrutura organizacional têm por base estes mesmos princípios. A organização rege-se pelos seguintes valores:

- Sustentabilidade económica;
- Sustentabilidade social;
- Sustentabilidade ambiental;
- Garantia na qualidade dos serviços de interesse público prestados às populações.

2.4 COMPETÊNCIAS

O FRTT, I.P.R.A. tem como principais atribuições:

- Colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres;
- Apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região ao abrigo de sistemas de incentivos com vista à remodelação e substituição das suas frotas e aquisição de novas unidades de transporte, desde que o serviço prestado seja considerado de interesse público, bem como a aquisição dos equipamentos que se mostrem necessários à realização desse serviço;
- Prestar apoio financeiro direto, mediante subsídios reembolsáveis ou a fundo perdido, às empresas que operem na Região;
- Conceder adiantamentos a fundo perdido no âmbito de programas de apoio aos

R
Lara Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

transportes terrestres;

- Suportar, total ou parcialmente, os encargos financeiros dos empréstimos contraídos pelas empresas concessionárias de transportes, que tenham por objetivo a remodelação, substituição ou aquisição de novas unidades de transporte;
- Suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e determine a sua componente social;
- Apresentar e acompanhar candidaturas a programas comunitários que apoiem os transportes terrestres;
- Prestar garantias, sob a forma de avales, às operações de financiamento das empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros que se traduzam em investimentos;
- Custear as despesas com a colocação e reparação de sinalização vertical e horizontal na rede viária regional, bem como a reparação e reposição das infraestruturas existentes na referida rede viária;
- Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, bem como estabelecer parcerias público-privadas no âmbito dos transportes terrestres, nomeadamente na prevenção rodoviária e na construção e recuperação de infraestruturas rodoviárias de relevante importância para as populações;
- Promover e apoiar financeiramente a realização de estudos no âmbito das suas atribuições;
- Assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

2.5 MEIOS EXISTENTES

O quadro de pessoal do FRTT, I.P.R.A contempla, atualmente:

- A Presidente do Conselho Diretivo, a tempo inteiro, pertencente ao quadro de ilha S. Miguel, afeta ao FRTT, I.P.R.A., a Vogal do Conselho Diretivo, a tempo parcial, pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, afeta à SRTOP, 2 técnicos superiores pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, afetos ao FRTT, e 6 assistentes técnicos(as), cinco pertencem ao quadro de ilha de S. Miguel, estando um em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

*M
Vera Soares*

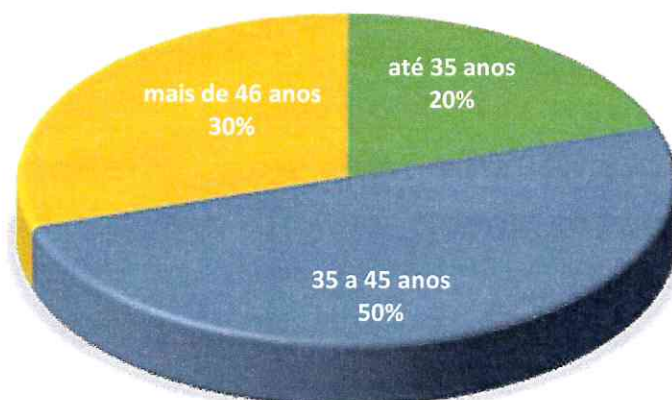


PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

incerto.

Por idades, os recursos humanos do FRTT, I.P.R.A distribuem-se do seguinte modo:

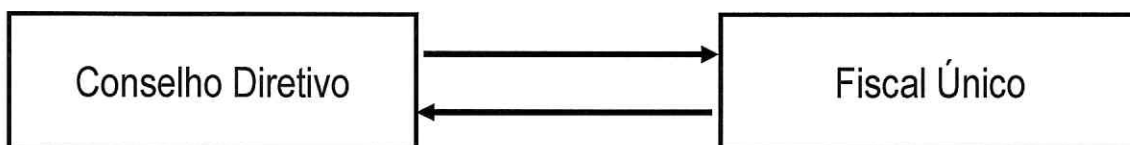
DISTRIBUIÇÃO IDADES RECURSOS HUMANOS



A idade média dos recursos humanos é de 40 anos.

Como recursos materiais, ressalva-se o facto de o FRTT, I.P.R.A não dispor de património imobiliário próprio, estando sediado em parte do edifício do Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, propriedade da RAA, sito na Rua João Melo Abreu, nº 3, em Ponta Delgada, dispondo dos recursos materiais necessários ao bom desempenho da sua atividade, nomeadamente material de escritório e equipamento informático, adquiridos com receita própria.

2.6 ORGANOGRAMA



3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

A atividade a desenvolver pelo FRTT, I.P.R.A. no decorrer do ano económico de 2019 traduzir-

R
Vila Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

se-á, essencialmente, nos seguintes objectivos:

- A assunção dos compromissos decorrentes da prestação de serviços de transporte regular coletivo de passageiros nas ilhas das Flores e Santa Maria, bem como o transporte em horário noturno e em período de fim de semana na ilha de São Miguel e transporte em período de fim de semana nas ilhas do Pico, Faial, Terceira e Graciosa.
- O desenvolvimento e acompanhamento da execução dos Protocolos celebrados entre o FRTT e a PSP e GNR relativamente à afetação das verbas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores.
- Assumir as despesas relacionadas com diversas atividades no âmbito dos transportes terrestres, nomeadamente:
 - Análises/exames necessários à fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas, necessárias ao cumprimento do Código de Estrada, bem como as taxas pelo transporte de examinandos, imobilização e remoção de veículos, devidas por aplicação da mesma fiscalização (Portaria n.º 902-A/2007, de 13 de agosto e Portaria n.º 902-B/2007, de 13 de agosto);
 - Emissão de cartas de condução e cartas de qualificação de motorista pela Imprensa Nacional Casa da Moeda;
 - Assistência técnica ao Sistema Multimédia de Exames Condução (SMEC);
 - Assistência técnica - prestação de serviços de manutenção de software aplicativo desenvolvido para o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e instalado no Sistema WANG VS, da Direção Regional dos Transportes, em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, referente ao Sistema de Contraordenações Rodoviárias;
 - Assistência técnica - prestação de serviços de manutenção do hardware e software de base do Sistema WANG VS, da Direção Regional dos Transportes, em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, onde se encontra instalado o Sistema de Contraordenações;

R
Lera Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

- Protocolo com o Instituto dos Registos e do Notariado relativo aos custos da emissão do Documento Único Automóvel (Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/A, de 7 de novembro);
- Assistência técnica ao sistema de controlo de velocidade – cinemómetro/radar instalado nas ilhas de São Miguel e Terceira;
- Comunicações (PT) necessárias a garantir o Sistema Multimédia de Exames de Condução (SMEC) na RAA, comunicações (PT) FRTT e FRTT/TPA'S afetos à PSP e GNR para cobrança de contraordenações no âmbito do Código da Estrada, comunicações (PT) afetas ao Registo Individual Condutor (RIC). e comunicações (Vodafone) afetas ao sistema de controlo de velocidade – cinemómetro/radar instalado nas ilhas de São Miguel e Terceira;
- Protocolo assinado entre o FRTT e a Prevenção Rodoviária Açoreana (PRA) ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, no sentido de promover ações de prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores.

Faz-se notar que, durante o ano económico de 2020, o FRTT, I.P.R.A, de forma a dar cumprimento a medidas que se tornem imprescindíveis para o desempenho de uma boa política de transportes na RAA, poderá ter de efetuar reajustes no seu orçamento, no âmbito das suas competências, pelo que este Plano de Atividades tem uma forte componente de imprevisibilidade, em virtude de se tratar de um Fundo Autónomo que, no essencial, desenvolve a sua atividade com base na arrecadação das receitas próprias, variáveis, sendo ainda de destacar o aumento de encargos por parte deste Fundo Regional com as diversas prestações de serviços assumidas, nomeadamente as sucessivas atualizações de preços contratuais em face da inflação verificada.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

Conforme já mencionado, o FRTT, I.P.R.A. irá dar seguimento aos objetivos supra explicitados, considerando para tal que:



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

- Relativamente a todos os processos relacionados com as prestações de serviços de transporte coletivo regular de passageiros o FRTT irá continuar a acompanhar todo o desenvolvimento dessas atividades;
- No que diz respeito à execução dos Protocolos celebrados entre o FRTT e a PSP e a GNR continuarão a ser desenvolvidos todos os processos relacionados com as aquisições de bens pelo FRTT, ao abrigo de Acordos celebrados e a celebrar, para, posteriormente, serem cedidos, a título definitivo e gratuito às forças de segurança respetivas;
- Todos os restantes procedimentos de apoio aos transportes terrestres serão assegurados pelo pessoal afeto ao FRTT possibilitando que, através do trabalho em equipa, se possam manter os níveis de resposta até aqui mantidos, ou seja, no menor tempo possível e com o desempenho desejado.
- Não possui programas plurianuais, nem se prevê que no ano de 2020 tal venha a ocorrer.

5. RECURSOS

5.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos, conforme referido inicialmente, são constituídos por um Presidente do Conselho Diretivo pertencente ao quadro de ilha de S. Miguel afeta ao FRTT, I.P.R.A, uma Vogal pertencente ao quadro de ilha de S. Miguel, porém afeta à SRTOP, dois técnicos superiores pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, afetos ao FRTT, e 6 Assistentes técnicos(as), cinco pertencem ao quadro de ilha de S. Miguel, estando um em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, sendo o restante apoio assegurado por pessoal pertencente ao Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres da SRTOP.

A Presidência do Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é exercida a tempo inteiro e o desempenho das funções de vogal a tempo parcial, de harmonia com os respetivos estatutos, legalmente aprovados (artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro).

h
V. Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

O Conselho Diretivo é o órgão colegial responsável pela direção e definição da atuação do FRTT, I.P.R.A, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais. As suas competências estão previstas no artigo 7.º do mencionado diploma.

O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do FRTT, I.P.R.A. sendo que as suas competências constam no artigo 13.º deste mesmo decreto.

O FRTT, I.P.R.A. pretende futuramente reforçar os seus recursos humanos, considerando o volume de atos, contratos, processos e procedimentos que são tratados diariamente no âmbito das suas atribuições, todavia o FRTT, I.P.R.A. continuará a diligenciar no sentido de dar resposta atempada às solicitações que lhe são feitas, através do trabalho em equipa, da partilha de informação, da polivalência, da rotatividade de funções, da motivação, da assertividade, da empatia de relacionamentos, da poupança de recursos, do respeito pelo meio ambiente, do sentido de responsabilidade, do reforço positivo e da dedicação à causa pública e ao bem servir.

5.2 Recursos Financeiros

Para fazer face aos encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições, o FRTT, I.P.R.A. dispõe de diversas receitas próprias, nomeadamente:

- Receitas previstas na Resolução n.º 102/95, de 29 de junho, e que se traduzem no seguinte:
 - Montantes provenientes de taxas cobradas pela Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres, nomeadamente as que resultam de exames de condução, matrículas de veículos e inspeções dos mesmos;
 - Taxas cobradas por autorizações e licenças concedidas pela Direção Regional de Estradas, nos termos da Portaria 25/97, de 24 de abril;
- Receitas previstas ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, e o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Lei n.º 550/99, de 15 de dezembro, o FRTT recebe mensalmente 5% do montante das tarifas pagas

12
Van Sousa



PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

- pelas inspeções ou reinspeções periódicas de veículos na RAA;
- Receitas provenientes do disposto no n.º 2 da Resolução n.º 97/97, de 15 de maio, nos termos do qual constituem receitas do FRTT o pagamento da reparação em infraestruturas existentes na rede viária regional danificadas por acidentes de viação ou atos de vandalismo;
 - Receitas previstas na Resolução n.º 143/2011, de 28 de novembro, mais concretamente parte das coimas e multas aplicadas por infrações às disposições do Código da Estrada, seus regulamentos e demais legislação complementar, sobre trânsito e atividade transportadora;
 - Receitas previstas no n.º 2 do art.º 7 do Decreto Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, mais concretamente 10% o produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em resultado da atividade de fiscalização da polícia municipal;
 - Receitas previstas na Resolução n.º 28/98, de 5 de fevereiro, relativas à alienação de flores secas existentes nas estradas regionais;
 - Receitas provenientes da Resolução n.º 29/98, de 5 de fevereiro, provenientes do pagamento de coimas relativas às contraordenações previstas no Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na RAA;
 - Receitas previstas no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de maio, relativamente ao não cumprimento de normas relativas ao quadro legal dos transportes rodoviários pesados de passageiros, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro;
 - Receitas previstas na Resolução n.º 100/97, de 15 de maio e Resolução n.º 183/97, de 2 de outubro, resultantes da venda de paralelepípedos e lancil a extrair e existentes nos estaleiros da SRTT;
 - Receitas previstas na Resolução n.º 132/97, de 28 de dezembro provenientes dos montantes devidos pelo depósito de veículos no Parque de Máquinas e Inertes da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas;
 - Receitas pela aplicação das coimas previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A de 13 de maio, resultantes da aplicação do regime jurídico da atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o

R
Vera Sousa




PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

regime jurídico das inspeções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques, na Região Autónoma dos Açores;

- Receitas pela aplicação das coimas previstas no art.º 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2010/A de 5 de março, na sua redação atual, resultantes da aplicação de coimas relativas ao transporte rodoviário de mercadorias efetuado na Região Autónoma dos Açores por meio de veículos automóveis ou conjuntos de veículos de mercadorias, com peso bruto igual ou superior a 2500 kg;
- Receitas pela aplicação das coimas previstas no art.º 22.º do Decreto Lei n.º 47/2018 de 20 de junho, resultantes da aplicação de coimas relativas à regulação das condições de acesso e de exercício da atividade de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, também designada por atividade de rent-a-car, por pessoas singulares ou coletivas, regulando a atividade de *sharing* de veículos, com e sem motor, de passageiros;
- Receitas pela aplicação das coimas previstas no art.º 32.º do Decreto Lei n.º 126/2009 de 27 de maio, na sua redação atual, resultantes da aplicação de coimas relativas ao regime aplicável à qualificação inicial e à formação contínua dos condutores exercida por pessoas titulares de carta de condução válida para veículos das categorias C e C+E e subcategorias C1 e C1+E e das categorias D e D+E e subcategorias D1 e D1+E, nos termos do Código da Estrada (carta de qualificação de motorista);
- Prevê-se a transferência de receitas de capital do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

De salientar que o FRTT, I.P.R.A. poderá transitar com saldo de gerência para o ano de 2021, facto que se deverá a despesas previstas e não realizadas, assim como os valores a transferir para a PSP e GNR, ao abrigo do Protocolo celebrado entre o FRTT, I.P.R.A e as mencionadas forças de segurança, relativamente à afetação das verbas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, em virtude de as forças de segurança mencionadas não terem conseguido efetuar os processos de aquisição respetivos.





PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

5.3 Plano de Formação

A formação é um instrumento importante de valorização do desempenho profissional dos recursos humanos, uma vez bem direcionado e orientado, contribui para colmatar lacunas e aumentar a produtividade tanto a nível individual como organizacional.

Neste sentido, o FRTT, I.P.R.A. prevê proporcionar aos seus colaboradores, dentro das diretivas estabelecidas na alínea b) do n.º 6 da Orientação n.º 01/2011 do X Governo Regional, de 18 de janeiro, a frequência em ações de formação externas que se traduzem em valor acrescentado para as funções a desempenhar, de forma a melhorar os conhecimentos relacionados com essas funções, bem como a elevar a motivação e interesse pelo serviço que desempenham.

Para 2020 o plano de formação será elaborado tendo em consideração as orientações em vigor na RAA bem como as necessidades internas.

O Conselho Diretivo

Maria Ana Carreiro Machado Costa
Maria Ana Carreiro Machado Costa

Vera Cristina Pereira Sousa
Vera Cristina Pereira Sousa